



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **764/2011 – 19672**
Usuário: **MARTON COSTA E SILVA ME**
CNPJ/CNPJ: **01.418.622/0001-05**
Município: **PIRACANJUBA**

DECLARAÇÃO 1003/2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **28 metros** de profundidade, localizado na **Avenida Antônio Batista Arantes, nº 810 – Setor Norte**, nas coordenadas geográficas **17°17'38,15" S e 49°01'16,37" W**, no município de **Piracanjuba**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento de Posto de Combustíveis.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Edgard José Ferreira Reis, CPF 419.477.621-68**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **17** dias do mês de **julho** de 2012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente